

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SANTA ISABEL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SANTA ISABEL**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 07/12/2020 e 11/12/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, e Decreto Municipal n. 6.308 de 24 de Setembro de 2020, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 6.308/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE**: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Isabel, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e

d) **CONTRAPARTIDA**: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização



e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no endereço [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br)

## **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Santa Isabel;
- c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Santa Isabel;
- d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Santa Isabel.

## **3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA ISABEL ENTENDE POR:**

**a) Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel.

**b) Coletivos culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos



coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel.

**c) Educador cultural e/ou sociocultural:** são indivíduos reconhecidos (as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte-educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.

**d) Produtor (as) independente(s):** são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio Porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel.

**e) Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

**f) Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

**g) Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Santa Isabel:** são atividades e trabalhos na área da cultura realizados, pelo menos, a partir de abril de 2018.

**h) Premiação:** Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.

**i) Pessoa jurídica:** Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.

**j) Proponente:** é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 06 (seis) MÓDULOS apresentados neste **EDITAL** que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura** pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

#### 4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 417.321,93 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob o nº 3.3.90.31.00 Ficha 571 Vínculo 05.312.0018 (repasso do Ministério do Turismo).

4.2 O Grupo de Trabalho, criado para dar andamento nos processos desta lei deverá distribuir os prêmios conforme os critérios do item 10 deste edital.

4.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

4.4 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

#### 5. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios serão distribuídos em 7 (sete) módulos distintos, dentre os quais o **interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever assim como apresentar 1 (uma) única inscrição.**

5.2 Cada módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

**5.2.1 MÓDULO I - Serão premiados artistas e grupos artístico-culturais na cidade de Santa Isabel.**

##### 5.2.1.1 Quem pode participar deste módulo I?

- a) Poderão se inscrever no **MÓDULO I** artistas e coletivos culturais no caso de mini documentário, independentes de diversas linguagens artísticas como: Pintura em tela, escultura, fotografia, mini documentários audiovisual e desenho
- b) A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoa física, coletivos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas ou pessoa jurídica.
- c) As pessoas físicas e os membros do coletivos interessadas neste módulo deverão:
  - 1 - Residir na cidade de Santa Isabel através de comprovante/boleto.
  - 2 - Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d) As pessoas jurídicas interessadas, no caso de mini documentário, deverão:
  - 1 - Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.



2 - Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Santa Isabel através de comprovante/boleto.

#### **5.2.1.2 Valor da premiação do módulo I:**

A premiação do módulo I é dividida em 5 (cinco) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são elas:

- a) Pintura em tela – 06 trabalhos premiados de R\$ 2.500,00/cada
- b) Escultura – 03 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- c) Fotografia – 10 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- d) Mini documentários audiovisual – 05 trabalhos premiados de R\$ 2.000,00/cada
- e) Desenho – 06 trabalhos premiados de R\$ 2.000,00/cada
- f) Grafiti – 05 trabalhos premiados de R\$ 3.200,00/cada
- g) Hip-hop – 02 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- h) MC – 03 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- i) Poesia, Poema e Prosa – 04 trabalhos premiados de R\$ 2.000,00/cada

Valor disponível para este módulo: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

#### **5.2.1.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:**

- a) Independentemente da categoria indicada no item 5.2.1.2 deste edital, o interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
  - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;**
  - ii) comprovante de residência ou sede
  - iii) comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, com 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição
  - iv) Anexos I, II, IV e V devidamente preenchidos e assinados.

#### **5.2.2 MÓDULO II - Premiar coletivos de culturas populares, que realizam festas populares e/ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial na cidade de Santa Isabel.**

Edital de premiação e reconhecimento pela história e memória dos grupos tradicionais que compõem o folclore de Santa Isabel.

#### **5.2.2.1 Valor da premiação do módulo II:**



Serão selecionados 02 grupos de danças folclóricas e 04 grupos de capoeira tradicionais existentes em Santa Isabel.

A premiação total do módulo II será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) classificados da seguinte forma:

- a) 02 grupos de dança folclórica que receberão R\$ 6.000,00/cada e
- b) 04 grupos de capoeira que receberão R\$ 3.000,00/cada.

Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

#### **5.2.2.2 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:**

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
  - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**
  - ii) Caso o coletivo inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.2.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
  - iii) Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo
  - iv) Comprovante de residência de todos os integrantes do coletivo
  - v) Documento de identidade e inscrição no CPF
  - vi) Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados.

#### **5.2.3 MÓDULO III - Premiar espaços de cultura:**

**5.2.3.1** A premiação do módulo III é dividida em 2 (duas) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são elas:

- a) **MÉDIO PORTE** - São aqueles que não possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades; e
- b) **PEQUENO PORTE** - São aqueles que não possuem sede para suas ações, não estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuem menor necessidade econômica para a manutenção de suas atividades.

**Quem pode participar deste módulo?**



- a) Poderão se inscrever no MÓDULO III pessoas que atuam em espaços de cultura. Serão aceitas inscrições conforme exposto no item 3 do edital.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única pela pessoa física proponente.**
- c) As pessoas físicas deverão:
  - i) Residir na cidade de Santa Isabel através de comprovante/boleto.
  - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

#### **5.2.3.2 Valor da premiação do módulo III:**

- a) A premiação do módulo III será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em:
  - MÉDIO PORTE - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e
  - PEQUENO PORTE - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- b) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

#### **5.2.3.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo III:**

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
  - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município**
    - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado no email [cultura.pmsi@gmail.com](mailto:cultura.pmsi@gmail.com), através de link.
  - ii) Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.3.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
  - iii) Comprovante de residência
  - vii) Documento de identidade e inscrição no CPF
  - viii) Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados.

**5.2.4. MÓDULO IV – premiar projetos de agentes culturais, produtores (as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania.**





**5.2.4.1. Quem pode participar deste módulo?**

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO IV agentes culturais, articuladores culturais, produtores culturais independentes e educadores culturais, conforme exposto no item 3 do edital.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **pessoa física ou pessoa jurídica**.
- c) As pessoas físicas e os membros do coletivo interessadas neste módulo deverão:
  - i) Residir na cidade de Santa Isabel através de comprovante/boleto.
  - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d) As pessoas jurídicas interessadas deverão:
  - i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
  - ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Santa Isabel através de comprovante/boleto.

**5.2.4.2. Valor da premiação do módulo IV:**

- a) A premiação do módulo IV será dividida em três categorias classificadas a seguir:
  - PROJETOS CULTURAIS 1 - seleção de 02 (dois) projetos com premiação de R\$ 7.000,00/cada;
  - PROJETOS CULTURAIS 2 - seleção de 01 (um) projeto com premiação de R\$ 10.000,00;
- b) Valor disponível para este módulo é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

**5.2.4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:**

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
  - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;**
    - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado no email [cultura.pmsi@gmail.com](mailto:cultura.pmsi@gmail.com), através de link..





- ii) Comprovante de residência
- iii) Documento de identidade e inscrição no CPF
- iv) Anexos I, II, III, e V devidamente preenchidos e assinados.

**5.2.5. MÓDULO V - Premiar roteiros e textos criativos de teatro, dança e artes visuais já desenvolvidos ou em desenvolvimento na cidade de Santa Isabel.**

**5.2.5.1. Quem pode participar deste módulo?**

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO V coletivos organizados e pessoas físicas que possuem histórico em elaboração de roteiros e/ou roteiro criativos e inéditos de audiovisual, teatro, dança, artes visuais e demais linguagens.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física que representa o coletivo proponente.
- c) As pessoas físicas, incluindo as integrantes do coletivo, deverão:
  - i) Comprovar residência na cidade de Santa Isabel através de comprovante.
  - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

**5.2.5.2 Valor da premiação do módulo V:**

**Os valores da premiação para este modulo estão divididas em duas categorias:**

- a) Dança – 05 grupos de dança selecionados com prêmios de R\$ 5.000,00/cada
- b) Teatro – 03 grupos selecionados com prêmios de R\$ 6.000,00/cada
- c) Valor disponível para este módulo: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
- d) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

**5.2.5.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo V:**

- a) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:
  - i) Texto do Roteiro finalizado ou em desenvolvimento
    - i.1) O roteiro e/ou texto poderá ser disponibilizado no email [cultura.pmsi@gmail.com](mailto:cultura.pmsi@gmail.com), através de link.
  - ii) Comprovante de residência documento de identidade e inscrição no CPF
  - iii) Anexos I, II, III e VI devidamente preenchidos e assinados.

**5.2.6 MÓDULO VI - Premiar artesãos locais que terão programas de artesanato na internet com aulas abertas à toda população durante o período de pandemia, promovendo entre outras coisa a possível geração de renda através dos produtos ensinados**

**5.2.6.1 Quem pode participar deste módulo?**



- a) Poderão se inscrever no MÓDULO VI pessoas físicas que possuem produção de artesanato e artes manuais
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física.

As pessoas físicas deverão:

- i) Comprovar residência na cidade de Santa Isabel através de comprovante.
- ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

#### **5.2.6.2 Valor da premiação do módulo VI:**

- c) Premiaremos 30 artistas e o valor será de R\$ 2.000,00/cada
- d) Valor disponível para este módulo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- e) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

#### **5.2.6.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VI:**

- f) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:
  - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais de artesanato realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**
  - ii) Documento de identidade e inscrição no CPF
  - iii) Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

### **5.2.7 MÓDULO VII - Premiar artistas e grupos de música locais que terão suas apresentações pela internet abertas à toda população durante o período de pandemia.**

#### **5.2.7.1. Quem pode participar deste módulo?**

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO VII pessoas físicas ou grupos que possuem trabalhos na área da música
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física.
- c) As pessoas físicas deverão:
  - i) Comprovar residência na cidade de Santa Isabel através de comprovante.
  - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

#### **5.2.7.2 Valor da premiação do módulo VII:**



- a) Premiação de cantores e músicos locais com gravação fonográfica ou shows efetuados na internet promovidos durante o período de pandemia como forma de entretenimento aqueles que encontram-se em quarentena promovendo o bem-estar comum. Serão selecionados 30 artistas e a premiação será de R\$ 2.000,00/cada

**Para shows realizados pela internet**

- b) Premiaremos 50 artistas e o valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada

**Para gravação de trabalhos fonográficos**

- c) Premiaremos 03 artistas e o valor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada  
d) Valor disponível para este módulo: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
e) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

**5.2.7.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VII:**

O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

- iv) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Santa Isabel, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**  
i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado no email [cultura.pmsi@gmail.com](mailto:cultura.pmsi@gmail.com), através de link.  
v) Documento de identidade e inscrição no CPF  
vi) Anexos I, II, III e VI devidamente preenchidos e assinados.

**6. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

6.1 Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

6.2 Um mesmo proponente e/ou interessado **não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital**, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de Santa Isabel que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.

6.3 A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;  
b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Santa Isabel;  
c) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.



d) Proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

6.4 Os interessados poderão realizar **apenas 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo previsto neste edital**, com as exceções previstas no item 6.2 do edital. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.

6.5 Conforme orientação do inciso 2º, do art. 9º do Decreto Federal N. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria de Cultura de Santa Isabel, **porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.**

6.6 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

## **7 DA INSCRIÇÃO**

7.1. O prazo de inscrição vai do dia 07/12/2020 a 11/12/2020, até as 17h00.

7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas inteiramente *online*, sendo que o interessado deve ser inscrito virtualmente por meio do endereço eletrônico [cultura.pmsi@gmail.com](mailto:cultura.pmsi@gmail.com).

7.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os requisitos solicitados para cada módulo.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

8.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo no **ato da inscrição**, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

8.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

8.3 Para a inscrição **não será obrigatória** abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

## **9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 A seleção dos premiados será feita por um Grupo de Trabalho composto por membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:



a) A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A SMC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 15 (quinze) dias corridos para entrega à SMC da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 **Serão desclassificadas** as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;

b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

10.3 As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

a) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos

b) Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artista, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado: até 25 pontos

c) O interesse cultural e público: até 25 pontos

d) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos

e) Abrangência de atuação territorial e, junto, a diversidade socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, entre outros: até 10 pontos

OBS) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no item ii.

10.4 Para a seleção dos premiados, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

10.5 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar em Diário Oficial do Município, após análise dos documentos, conforme os critérios de pontuação previstos no subitem 10.3 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré selecionados.



11.2 Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial da Cidade.

11.3 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

11.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

11.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados

## **12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO**

12.1 **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição para os inscritos nos módulos

12.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 **Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

12.4 Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o sua inscrição desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.2 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

13.3 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

13.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

14.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

14.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro – da Secretaria Municipal de Cultura.

14.4 Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Cultura em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições.

14.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

14.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Comissão Julgadora com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

14.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.





14.8 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.9 Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

## **15. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**

15.1 Entre em contato pelo telefone (11) 4657-3464 ou pelo email cultura.pmsi@gmail.com

## **16. ANEXOS**

16.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

16.1.1 - Anexo I – Auto Declaração

16.1.2 - Anexo II – Declaração de Aceite

16.1.3 - Anexo III – Termo de Compromisso de Contra Partida Virtual

16.1.4 - Anexo IV – Declaração de Doação de Obra

16.1.5 – Anexo V – Termo de Compromisso de Contra Partida

16.1.6 - Anexo VI – Declaração Direitos Autorais

16.1.7 - Anexo VII – Minuta do Contrato

16.1.8 - Anexo VIII – Plano de Trabalho de Projetos

Santa Isabel/SP, 04 de dezembro de 2020.

**ALINE GEMA CARAÇA FRANCO**  
Secretária Municipal Interina de Cultura

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que os materiais e links informados no cadastro de Cultura comprovam que meu trabalho já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual à do documento de identificação)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ cidade de Santa Isabel- SP CEP 07500-000, proponente do edital  
\_\_\_\_\_, declaro que:

- estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria Municipal da Cultura**

dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Santa Isabel, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

**Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo Musical (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Cultura de Santa Isabel e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais da cidade de Santa Isabel, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Publicar material demonstrativo em plataformas digitais, por meio da realização de 3 ações virtuais em plataformas públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Os principais membros do Grupo, devidamente cadastrados e a estes atrelados, são considerados co-responsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

<b>NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, (NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Isabel-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Santa Isabel, neste identificada como DONATÁRIO:

1. que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Santa Isabel, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. autorizo a reprodução e publicação, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

**OBRA(S) DOADA(S):**

1. (NOME DA OBRA DE ARTE)
2. (NOME DA OBRA DE ARTE)

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE)

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PROJETOS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Isabel-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura de Santa Isabel e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO					

**DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS**

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDID O	VALOR ESTIMAD O
1					





Município de  
**Santa Isabel**  
Secretaria Municipal da Cultura

2					
...					

Os principais membros envolvidos, devidamente cadastrados e a estes atrelados, são considerados co-responsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

<b>NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)



**ANEXO VI – DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Santa Isabel - SP – CEP 07500-000, declaro para os  
devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat  
e congêneres, ligados ao projeto inscrito no edital \_\_\_\_\_ – Lei Aldir  
Blanc, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer  
informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por  
eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos  
autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros,  
assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Isabel o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos  
sofridos a esse título.

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura do artista / RG

**Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.**

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**ANEXO VII**

**CONTRATO PESSOA FÍSICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

PROCOLO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta  
Corrente/Poupança \_\_\_\_\_  
Variação \_\_\_\_\_ (em caso de conta poupança)  
Favorecido \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE SANTA ISABEL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ , TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Av. da República, 118 – Centro – Santa Isabel, São Paulo, CNPJ nº 56.900.848/000-21, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de Santa Isabel, por sua Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu secretário interino Aline Gema Caraça Franco, RG. nº ..... e de outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante

denominado(a) CONTRATADO(a) e foi dito que em face da Seleção realizada para Premiação de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais a Serem Realizadas Pós Pandemia, atendendo ao artigo 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no qual o CONTRATADO se enquadra, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, bem como toda a legislação complementar relacionada, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento da atividade \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O prazo de execução do objeto do contrato será até 31 (trinta e um) de maio de 2021, conforme calendário estabelecido em conjunto com a Secretaria de Cultura..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria de Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**I. Caberá ao CONTRATADO:**

1. Executar a proposta de atividade inscrita no Edital .../2020.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Para os fins de comprovação de execução, o proponente deverá enviar para a Secretaria de Cultura.
  - 3.1
    - a) Relatório Final do projeto, conforme Anexo I.
    - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
    - e) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme Anexo II.
4. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
5. Mencionar as hastags #LeiAldirBlancSantaisabel e #EmergênciaCulturalSantaisabel, e a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o Governo Federal nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual).



6. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização à Secretaria de Cultura, por meio do e-mail cultura@santaisabel.sp.gov.br, telefone: (11) 4657-3463.

7. Submeter à aprovação da Secretaria de Cultura eventual alteração – no cronograma, ficha técnica, local(is) de realização do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

**CLÁUSULA QUINTA:** DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o valor estabelecido no Edital objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado mediante crédito/transferência em conta corrente indicada pelo proponente.

**CLÁUSULA SEXTA:** DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pelo Decreto 5814/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Santa Isabel por um período de 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo Federal, da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Isabel e de seus símbolos, bem como a não utilização das hastags #LeiAldirBlancSanta Isabel e #EmergênciaCulturalSanta Isabel durante a execução do projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no meio oficial, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

**CLÁUSULA OITAVA:** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado ainda que:



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria Municipal da Cultura**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 5814/2018, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e Legislação Cultural deste Ente.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca De Santa Isabel, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

Aline Gema Caraça Franco  
Secretaria de Cultura  
(CONTRATANTE)

---

CONTRATADO (Proponente)

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**ANEXO VIII**  
**PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO**

**1 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL**

Título do Projeto
Área/Modalidade
Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis
Número de integrantes que receberão remuneração pelo projeto.

\* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 2 a 11.

**2 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.**

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.



### 3 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 3 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

ETAPAS	MESES			
	1º	2º	3º	4º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução			__/__/__
Entrega da Prestação de Contas	Data do Prazo Final de Entrega			__/__/__

### 5 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE	PÚBLICO PREVISTO
	E	DE PÚBLICO	



TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	
Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL		JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL	

### 6 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

### 7 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

### 8 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL, quando for o caso (produto físico, exemplo: livro, CD, etc)

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais, garantindo o acesso gratuito à população piracicabana.

LOCAL		QUANTIDADE	
TOTAL DE LOCAIS		QUANTIDADE TOTAL	

\* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

## 9. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

### 9.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL

(Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

### 9.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

\* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação.

### 9.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)



## 10 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

### PROPONENTE

<b>Currículo Resumido</b> (Máximo 10 linhas) <i>(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</i>
<b>Atividades em Envolvimento Cultural</b> (Máximo 5 folhas) <i>(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)</i>

### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

<b>Currículo Resumido</b> (Máximo 10 linhas) <i>(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</i>
<b>Currículo Resumido</b> (Máximo 10 linhas) <i>(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</i>
<b>Currículo Resumido</b> (Máximo 10 linhas) <i>(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</i>